



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024



Série

Número 228

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE
Aviso n.º 531/2024

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de vinte postos de trabalho da categoria de saporador florestal, da carreira especial de saporador florestal da Região Autónoma da Madeira, do mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE**Aviso n.º 531/2024****Sumário:**

Abertura de procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de vinte postos de trabalho da categoria de saporador florestal, da carreira especial de saporador florestal da Região Autónoma da Madeira, do mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Texto:

1. Em cumprimento do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante também designada por LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro, e 13/2024, de 10 de janeiro, dos artigos 13.º a 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro, do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2023/M, de 31 de julho, conjugado com o artigo 16.º da Portaria n.º 340/2019, de 31 de maio, do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, 1.ª Série, n.º 86, Suplemento, de 31 de maio de 2019 (adiante também designada apenas por Portaria), torna-se público que, por meu despacho de autorização, de 16 de dezembro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de vinte postos de trabalho da categoria de saporador florestal, da carreira especial de saporador florestal da Região Autónoma da Madeira, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, nos termos seguintes:

1.1. O presente procedimento concursal foi autorizado, nos termos do n.º 2 artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro, e 26/2022/M, de 29 de dezembro, que adapta à Região Autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, pelo Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia substituição da Sua Excelência o Secretário Regional em das Finanças, de 16 de dezembro de 2024, que autorizou, a título excecional o recrutamento de 20 (vinte) saporadores florestais, da carreira especial de saporador florestal da Região Autónoma da Madeira, mediante a realização de procedimento concursal em que se admita a candidatura de trabalhadores com vínculo de emprego público constituído a termo ou sem relação jurídica de emprego público constituída, tendo sido observado o procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores imposto pelo artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, na redação em vigor, através de publicitação efetuada na BEP-RAM de 30 de setembro de 2024 a 14 de outubro de 2024, para 20 (vinte) postos de trabalho de saporador florestal da região Autónoma da Madeira, sem que tenham existido trabalhadores interessados no recrutamento que preenchessem os requisitos exigidos para o mesmo.

1.2. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

2. Legislação aplicável: Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2023/M, de 31 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas; Portaria n.º 340/2019, de 31 de maio, do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei n.º 72/2020, de 16 de novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro; Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho; Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, 28-A/2021/M, de 30 de dezembro e 26/2022/M, de 29 de dezembro; Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto, e Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro.

3. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 37.º da Portaria.

4. Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: Exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a categoria de saporador florestal, da carreira especial de saporador florestal da Região Autónoma da Madeira, conforme previsto no artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, na redação em vigor, designadamente:

- a) Executar ações de silvicultura preventiva, na vertente da gestão de combustível florestal, com recurso a técnicas manuais, moto manuais, mecânicas ou fogo controlado, entre outras;
- b) Manter e proteger os povoamentos florestais, no âmbito da gestão florestal e do controlo de agentes bióticos nocivos;
- c) Executar ações de silvicultura de caráter geral;

- d) Realizar trabalhos de manutenção e beneficiação de infraestruturas de defesa da floresta e de apoio à gestão florestal;
- e) Sensibilizar as populações para as normas de conduta em matéria de proteção florestal, nomeadamente no âmbito do uso do fogo, da limpeza das florestas e da fitossanidade;
- f) Executar ações de vigilância, primeira intervenção em incêndios florestais, apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, no âmbito da proteção civil, sendo ainda um agente de proteção civil, nos termos do regime jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, na redação atribuída pelo presente diploma, com missões de intervenção de proteção civil previstas em diretivas operacionais específicas do Serviço Regional de Proteção Civil.

4.1. Duração de trabalho: Nos termos do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, na redação em vigor, os trabalhadores da carreira de sapador florestal estão sujeitos ao regime de duração de trabalho constante da LTFP, sendo considerados dias normais de trabalho todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

5. Local de trabalho: Toda a área da Região Autónoma da Madeira.

6. Posição remuneratória de referência: O posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação que terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da categoria de sapador florestal, da carreira especial de sapador florestal da Região Autónoma da Madeira, a que corresponde o nível 7 da Tabela Remuneratória Única, nos termos dos artigos 17.º e 18.º e Anexo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2023/M, de 31 de julho, observando o disposto no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho.

7. Requisitos de admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os seguintes requisitos, até ao último dia do prazo de candidatura:

7.1. Os candidatos devem reunir os requisitos previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas a que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2. Nos termos do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, na redação em vigor, apenas poderão ser recrutados indivíduos com idade igual ou inferior a 28 anos, completados no ano do procedimento.

7.3. O nível habilitacional exigido é a escolaridade obrigatória, não existindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8. Constitui condição necessária à constituição do vínculo de emprego público da carreira especial de sapador florestal a posse de carta de condução que habilite o seu titular a conduzir as categorias de veículos mencionados nas alíneas a) a b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, na redação em vigor, a saber:

- a) Veículos a motor com massa máxima autorizada não superior a 3500 kg, concebidos e construídos para transportar um número de passageiros não superior a 8, excluindo o condutor, a que pode ser atrelado um reboque com massa máxima até 750 kg ou, sendo esta superior, desde que a massa máxima do conjunto formado não exceda 3500 kg; e,
- b) Veículos com massa máxima autorizada superior a 3500 kg e inferior a 7500 kg, concebidos e construídos para transportar um número de passageiros não superior a 8, excluindo o condutor, sendo que a estes veículos pode ser atrelado um reboque com massa máxima autorizada não superior a 750 kg.

8.1. O documento comprovativo da posse da carta de condução referida no ponto 8 deste aviso deve ser apresentado no momento da constituição de vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, na redação em vigor.

9. Perfil de competências associado ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

- a) Realização e orientação para resultados;
- b) Conhecimentos e experiência;
- c) Trabalho de equipa e cooperação;
- d) Relacionamento interpessoal;
- e) Otimização de recursos;
- f) Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- e) Tolerância à pressão e contrariedades.

10. Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 340/2019, de 31 de maio, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11. Apresentação da candidatura:

11.1. Prazo de apresentação da candidatura: O prazo de apresentação da candidatura é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira.

11.2. Forma de apresentação da candidatura: Nos termos do artigo 24.º e n.º 2 do artigo 43.º da Portaria n.º 340/2019, de 31 de maio, as candidaturas deverão ser obrigatoriamente apresentadas em suporte de papel e mediante o preenchimento do “Formulário de candidatura”, aprovado pelo Despacho n.º 155/2019, de 3 de julho, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, II série, n.º 111, de 3 de julho, que se encontra disponível na Direção de Serviços de Recursos Humanos, do Gabinete do Secretário Regional, da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, localizada à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, Funchal, nos períodos compreendidos das 9h00 às 17h30, ou que poderá ser descarregado nas páginas eletrónicas desta Secretaria Regional ou do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, em

<https://www.madeira.gov.pt/srapa/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> e
<https://ifcn.madeira.gov.pt/pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html> respetivamente.

11.3. Os formulários de candidatura devem ser entregues nas instalações da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, sitas à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, das 9h00 às 17h30, ou, enviados pelo correio registado, com aviso de receção para a referida morada, dentro do prazo de abertura do procedimento concursal, não sendo admitido o envio de candidaturas por correio eletrónico.

11.4. O formulário de candidatura devidamente preenchido, datado e assinado, deve ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias/académicas ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Currículo detalhado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados (incluindo a fotocópia dos certificados comprovativos da formação profissional);

c) Documentos comprovativos de que o candidato reúne os requisitos de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. do presente aviso e do ponto 7.2. do presente aviso.

11.5. - Candidatos com vínculo de emprego público

Os candidatos já detentores de um vínculo de emprego público devem ainda entregar (para além dos documentos indicados no ponto 11.4. deste aviso) os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada à data da abertura do presente procedimento concursal, da qual conste a modalidade de vínculo de emprego público de que o candidato é titular, data da sua constituição, a carreira, a categoria, a posição remuneratória em que se encontra nessa data, o tempo de serviço efetuado nessa categoria, na carreira e na função pública, assim como a atividade que se encontra a exercer, o tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

11.6. É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 7.1. deste aviso, bem como dos requisitos a que se refere o ponto 7.2., desde que os candidatos declarem no formulário da candidatura, que reúnem os mesmos requisitos.

11.7. Os candidatos que sejam trabalhadores Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, ficam dispensados da entrega dos documentos exigidos na alínea a) do ponto 11.5. do presente aviso.

11.8. Os candidatos que sejam trabalhadores da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, ficam dispensados da entrega dos documentos comprovativos dos factos indicados no curriculum vitae, desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no processo individual.

11.9. O júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

11.10. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos da Portaria, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal, nos termos do n.º 8 do artigo 25.º da referida Portaria.

11.11. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12. Métodos de seleção: Tendo em consideração que, nos termos das alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 6.º e n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, no presente procedimento concursal é obrigatório utilizar os métodos de seleção prova de conhecimentos, provas físicas e avaliação psicológica, podendo ser determinada a utilização, para além dos métodos de seleção obrigatórios, de métodos de seleção facultativos ou complementares de entre os indicados nas alíneas a), b), e c) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria, serão aplicados aos candidatos os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos (PC);

b) Provas Físicas (PF);

c) Avaliação Psicológica (AP);

d) Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

12.1. Valoração dos métodos de seleção

Na valoração dos métodos de seleção referidos são adotadas diferentes escalas de classificação, de acordo com a especificidade de cada método, sendo os resultados convertidos para a escala de 0 a 20 valores e sendo a classificação final considerada até às centésimas e obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = ([PC \times 30\%] + [PF \times 25\%] + [AP \times 25\%] + [EPS \times 20\%])$$

Em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

PF = Provas Físicas

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

12.2. Prova de conhecimentos (PC)

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções correspondentes à caracterização dos postos de trabalho a ocupar (sendo que, as competências técnicas se traduzem na capacidade para aplicar os conhecimentos a situações concretas e à resolução de problemas, no âmbito da atividade profissional).

A Prova de conhecimentos será de natureza teórica, de realização individual, em suporte de papel e sob a forma escrita, com possibilidade de consulta da legislação não anotada e da bibliografia, mas não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático.

Tem a duração máxima de duas horas e trinta minutos e incide sobre as temáticas a que se refere a seguinte legislação e bibliografia:

a) Orgânica da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente - Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2024/M, de 23 de agosto;

b) Decreto Legislativo Regional n.º 21/2016/M, de 13 de maio, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 42/2016/M, de 29 de dezembro, e 3/2018/M, de 12 de janeiro, que cria o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

c) Portaria n.º 294/2016, de 11 de agosto, dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e do Ambiente e Recursos Naturais, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 141, 2.º Suplemento, de 11 de agosto de 2016, que aprova os Estatutos do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM;

d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro, 82/2019, de 2 de setembro, 2/2020, de 31 de março, e pelos Decretos-Leis n.ºs 51/2022, de 26 de julho, 84-F/2022, de 16 de dezembro, 53/2023, de 5 de julho, 12/2024, de 10 de janeiro, e 13/2024, de 10 de janeiro;

e) Regime legal da carreira especial de Sapador Florestal da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2018/M, de 20 de agosto, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 159, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 32/2023/M, de 31 de julho, publicado no Diário da República, 1.ª Série, n.º 147, de 31 de julho;

f) Regulamento do Plano Regional do Ordenamento Florestal da Região Autónoma da Madeira (PROF-RAM), aprovado pela Resolução do Conselho de Governo Regional n.º 600/2015, de 11 de agosto, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 119, de 11 de agosto de 2015;

g) Regime Jurídico do Sistema de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 16/2009/M, de 30 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2018/M, de 20 de agosto, 5/2021/M, de 11 de março, e 39/2023/M, de 3 de agosto;

h) Decreto Legislativo Regional n.º 35/2008/M de 14 de agosto, que estabelece o regime de proteção dos recursos naturais e florestais;

i) Decreto Legislativo Regional n.º 18/98/M, de 18 de agosto, que estabelece medidas de prevenção contra incêndios florestais;

j) Autoridade Florestal Nacional; Direção de Unidade de Defesa da Floresta (Junho 2009) - Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais, Anexo II, Equipamento Coletivo. Edição disponível em PDF, designadamente em <https://www.icnf.pt/api/file/doc/d86425d94a75328b> ;

k) Força de Sapadores Bombeiros Florestais; Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (Julho 2022) - Manual de Equipamento de Equipas de Sapadores Florestais, Anexo III, Equipamento de Proteção Individual (EPI). Edição disponível em PDF, designadamente em <https://www.icnf.pt/api/file/doc/175729320da52226> ;

l) COTF- Centro de Operações e Técnicas Florestais (2008). Conservação e Manutenção da Motosserra. Edição disponível em PDF, designadamente em <https://www.icnf.pt/api/file/doc/5114635a92987421> ;

m) COTF- Centro de Operações e Técnicas Florestais (2014). Utilização da motorroçadora nos trabalhos florestais. Edição disponível em PDF, designadamente em <https://www.icnf.pt/api/file/doc/a9a62a3da64ad7d7> ;

n) Castro, C. Ferreira & Serra, Gouveia & Parola, José & Reis, José & Lourenço, Luciano & Correia, Sérgio (Sintra 2006), Escola Nacional de Bombeiros. Combate a Incêndios florestais (Volume XIII) 3ª Edição. Edição disponível em PDF, designadamente em <https://www.enb.pt/admin/docs/repositorio/Combate%20a%20Inc%C3%AAndios%20Florestais.pdf> .

A bibliografia e a legislação necessárias à preparação dos temas sobre os quais incidirá a prova de conhecimentos é a indicada nas alíneas a) a n) do presente ponto 12.2 deste aviso.

As provas serão identificadas por uma numeração convencional a atribuir pelo júri a qual substitui o nome do candidato até que se encontre completa a sua avaliação.

Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas.

A prova de conhecimentos será constituída por quarenta perguntas com resposta de escolha múltipla, com 4 opções, e para efeitos de valoração deste método de seleção (PC) será aplicada a seguinte fórmula:

$$PC = SVRC - SPRE,$$

em que:

PC = Prova de conhecimentos;

SVRC = Somatório da valoração atribuída às respostas certas;

SPRE = Somatório da penalização atribuída às respostas erradas.

12.3. Provas Físicas (PF)

As provas físicas destinam-se a avaliar as aptidões físicas dos candidatos necessárias à execução das atividades inerentes aos postos de trabalho a ocupar.

As provas físicas são efetuadas por entidade especializada pública nos termos da referida Portaria.

As provas físicas serão valoradas de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, considerando-se a valoração até às centésimas;

As provas físicas, consistem, nos termos do anexo ao presente aviso, na execução das provas de avaliação da condição física, de realização obrigatória, a seguir indicadas:

- a) Teste de apoio unipodal;
- b) Flexão de braços na trave (barra) ou ao solo;
- c) Abdominais (dois minutos);
- d) Teste de Cooper (12 minutos).

Todas as 4 provas são eliminatórias, sendo considerado eliminado o candidato que, em qualquer umas das 4 provas, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s), tenha uma avaliação inferior a 9,5 numa escala de 0 a 20 valores.

Para a realização das provas físicas cada candidato deverá ser portador de atestado médico, comprovativo da sua aptidão física, emitido há menos de trinta dias seguidos relativamente à data de realização das provas físicas, sob pena de não ser autorizado a realizá-la e, conseqüentemente, ser excluído do procedimento concursal.

As condições específicas de realização das provas físicas e os parâmetros de avaliação das mesmas constam do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante.

12.4. Avaliação Psicológica (AP)

A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação Psicológica é efetuada por entidade especializada, nos termos da Portaria n.º 340/2019, de 31 de maio.

A avaliação psicológica é valorada da seguinte forma:

- a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;
- b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado ou quando o método seja realizado numa única fase, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

12.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Na Entrevista Profissional de Seleção (EPS) serão apreciados os fatores “capacidade de relacionamento interpessoal”, “motivação”, “expressão e fluência verbais” e “qualidade da experiência profissional”.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo o resultado final obtido através do cálculo da média aritmética simples, de acordo com a seguinte fórmula, numa escala de 0 a 20 valores:

$$EPS = (CRI + MTV + EFV + QEP) / 4,$$

em que:

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

CRI = Capacidade de Relacionamento Interpessoal

MTV = Motivação

EFV = Expressão e Fluência Verbais

QEP = Qualidade da Experiência Profissional.

12.6. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada no artigo 6.º da Portaria, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicitação quanto aos métodos facultativos.

12.7. Em caso de igualdade de valoração, observar-se-á o disposto no artigo 32.º da Portaria.

13. Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma mencionado.

14. Nos termos da alínea r) do n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 340/2019, de 31 de maio, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

15. Resultados obtidos na aplicação dos métodos de seleção

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação da data, horário e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 29.º da Portaria e por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 27.º da referida Portaria.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, a afixar em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, a disponibilizar nas suas páginas eletrónicas, com o endereço <https://www.madeira.gov.pt/srapa/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> e <https://ifcn.madeira.gov.pt/pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.

Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte, com uma antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 2 do artigo 27.º da referida Portaria.

16. Candidatos aprovados e excluídos

Constituem, designadamente, motivos de exclusão dos candidatos, o incumprimento dos requisitos gerais e especiais mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos.

Constituem, ainda, motivos de exclusão a não comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção que exijam a sua presença, a desistência do presente procedimento concursal no decurso da aplicação de qualquer um dos métodos de seleção, e a obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer método de seleção aplicado ou fases, não sendo, neste caso, aplicado o método de seleção ou fase seguintes.

No caso do método de seleção provas físicas constitui, ainda, motivo de exclusão:

a) a atribuição de uma avaliação inferior a 9,5 valores em qualquer numa das 4 provas de avaliação da condição física que constituem o método de seleção Provas Físicas, nos termos do anexo ao presente aviso;

b) a não apresentação no momento de realização desse método de seleção do atestado médico comprovativo da sua aptidão física, emitido os termos do ponto 12.3 do presente aviso.

No caso do método de seleção avaliação psicológica constitui ainda motivo de exclusão, em cada fase intermédia do método, a atribuição da menção de Não apto, nos termos da Portaria.

17. Lista dos candidatos e homologação da lista de ordenação final:

A lista dos candidatos é afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e disponibilizada nas suas páginas eletrónicas, com os endereços <https://www.madeira.gov.pt/srapa/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> e <https://ifcn.madeira.gov.pt/pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.

Após homologação, a lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, afixada em local visível e público das instalações da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente e do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, e disponibilizada nas suas páginas eletrónicas, com os endereços <https://www.madeira.gov.pt/srapa/GovernoRegional/OGoverno/Secretarias/Structure/Equipa/Publicacoes> e <https://ifcn.madeira.gov.pt/pt/ifcn/recursos-humanos/procedimentos-concursais.html>, respetivamente.

18. Júri do procedimento concursal:

Foi nomeado o seguinte Júri para o presente procedimento concursal:

Presidente do Júri: Eng.º Nuno da Conceição Gouveia Serralha, Chefe de Divisão de Florestação e Conservação dos Solos, do Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

Vogais efetivos: 1º Vogal - Eng.ª Sónia Pontes Carvalho, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, afeta ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2º Vogal – Dr. Manuel Alexandre Vereda Serrão, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, afeto ao Gabinete do Secretário Regional.

Vogais suplentes: Dr.ª Brígida Maria de Oliveira Brazão, Técnica Superior integrada no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, afeta ao Gabinete do Secretário Regional; e,

Eng.º Roberto Egídio Marques Abreu, Técnico Superior integrado no Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, afeto ao Instituto das Florestas e Conservação da Natureza, IP-RAM.

19. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Secretaria Regional de Agricultura, Pescas e Ambiente, aos 16 de dezembro de 2024.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AGRICULTURA, PESCAS E AMBIENTE, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes

ANEXO I

PROVAS FÍSICAS

1. As provas físicas do procedimento concursal destinado ao recrutamento de 20 sapadores florestais, da carreira especial de sapador florestal da Região Autónoma da Madeira, consistem na execução das provas de avaliação da condição física, de realização obrigatória, a seguir indicadas:
 - a. Teste de apoio unipodal;
 - b. Flexão de braços na trave (barra) ou no solo;
 - c. Abdominais (dois minutos);
 - d. Teste de Cooper (12 minutos).
2. Todas as 4 provas são eliminatórias, sendo considerado eliminado o candidato que, em qualquer uma das 4 provas, nas condições exigidas e na(s) tentativa(s) permitida(s), tenha uma avaliação inferior a 9,5 numa escala de 0 a 20 valores, expressa nas tabelas de classificação que constam dos anexos I a III.
3. A prova de avaliação cardiorrespiratória (teste Cooper), é valorizada com o coeficiente 2.
4. A classificação final (Cf) nas Provas Físicas será a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{Cf = [(2 \times TC)] + Tapunip + FlexBr + Abd)/5}$$

Em que:

Cf = Classificação final;

TC = Teste de Cooper

Tapunip = Teste de apoio unipodal

FlexBr = Flexão de braços na trave (barra) ou no solo

Abd = Abdominais

5. As provas realizam-se em um único dia, com a duração de, pelo menos, duas horas.

6. Todas as provas são realizadas recorrendo a equipamento de ginástica: camisola, calções, meias e sapatos adequados (sapatilhas). Cada candidato deve fazer-se acompanhar do equipamento de ginástica atrás descrito, para poder realizar este método de seleção.

7. Para a realização das provas físicas cada candidato deverá ser portador de atestado médico, comprovativo da sua aptidão física, emitido há menos de trinta dias seguidos relativamente à data de realização das provas físicas, sob pena de não ser autorizado a realizá-la e, conseqüentemente, ser excluído do procedimento concursal.

8. Os riscos a que os candidatos possam estar sujeitos no decorrer das provas são da sua total e exclusiva responsabilidade.

9. As provas são executadas pela ordem antes indicada.

10. Nenhuma prova deve ser iniciada sem prévio aquecimento, o qual é da total e exclusiva responsabilidade do candidato.

11. Entre a execução de duas provas consecutivas será respeitado um intervalo mínimo de 10 minutos.

12. Teste de apoio unipodal (2 variantes: com olhos abertos / com olhos fechados)

1. Questione qual a perna dominante do candidato

2. Antes de levantar uma perna do chão, os candidatos cruzam os braços sobre o peito.

3. O candidato fica descalço apoiado na perna dominante e levanta o outro pé, perto, mas sem tocar no tornozelo do membro de apoio. Inicie o cronómetro assim que o candidato tirar o pé do chão.

4. Para o teste de olhos abertos, o candidato concentra-se num ponto na parede ao nível dos olhos durante todo o teste.

5. Terminar o teste quando o candidato realizar qualquer das seguintes ações:

a. Não cruzar ou usar braços para manter o equilíbrio

b. Afaste o pé levantado do membro apoiado ou toque o chão com o pé levantado

c. Movimento do pé de apoio para manter o equilíbrio

- f. Não serão contadas as flexões em que o queixo não passe acima da trave (barra), ou em que os braços não fiquem completamente estendidos, tal como não serão contadas as extensões em que os braços não sejam totalmente estendidos nas flexões ao solo.
- g. O corpo deve permanecer na vertical, não sendo permitidos balanços nem movimentos de pernas (pedalar) na barra, nem perder o "empranchamento" em relação ao solo.
- h. A prova deve ser feita sem interrupções.
- i. A primeira flexão só deve ser iniciada depois da ordem do Controlador, de forma a não ser aproveitado o balanço do salto inicial, para a efetuar.
- j. Requisitos mínimos a atingir: 9,5 valores. Consultar tabelas nos anexos II e III.
- k. Número de tentativas: 2 e usar a melhor pontuação (número de flexões).
- l. A prova seguinte só deve realizar-se após um intervalo mínimo individual de 10 minutos.

14. Abdominais durante dois minutos:

- a. Visa avaliar a força média, em especial o nível funcional dos músculos abdominais.
- b. Os candidatos devem efetuar, em dois minutos, o maior número possível de repetições do seguinte exercício:
- c. Sequência de execução:
 - Deitado em decúbito dorsal, pernas fletidas a 90° e naturalmente afastadas, mãos à nuca com os dedos entrecruzados, pés fixos no espaldar (ou tornozelos seguros por um ajudante, de joelhos, a seu lado);
 - Elevação, flexão e torção do tronco, tocando com cotovelo direito no joelho esquerdo, e retornam à posição inicial.
 - Por cada repetição, alternar o movimento dos cotovelos/joelhos.
- d. São permitidas pausas durante a execução da prova.
- e. Requisitos mínimos a atingir: 9,5 valores. Consultar tabelas nos anexos II e III.
- f. Número de tentativas: 2 e usar a melhor pontuação (número de abdominais).
- g. A prova seguinte deve realizar-se após um intervalo mínimo individual de dez minutos.

15. Teste Cooper:

- a. Destina-se, fundamentalmente, a avaliar a capacidade de resistência do indivíduo.

- b. A prova consiste em percorrer a maior distância possível (calculada em metros) no tempo de doze minutos, correndo e/ou andando.
- c. Requisitos mínimos a atingir: 9,5 valores. Consultar tabelas nos anexos II e III.
- d. Número de tentativas: 1

Anexo I – Teste de apoio Unipodal

Normas para testes de apoio Unipodal						
Categoria	Nota ^a	OlhosAbertos (Unisexo) ^b	Nota ^a	OlhosFechados (Masculino) ^b	Nota ^a	OlhosFechados (Feminino) ^b
Muito Bom	>16-20	36,1-45	>16-20	13,6-16,9	>16-20	10,6-13,1
Bom	>12-16	27,1-36	>12-16	10,2-13,5	>12-16	8-10,5
Suficiente^a	8-12	18-27	8-12	6,8-10,1	8-12	5.2-7.9
Sofrível	4-<8	9-17,9	4-<8	3,4-6,7	4-<8	2.6-5,2
Mau	0-<4	<9	0-<4	<3.3	0-<4	<2.6
	Valor por Unidade	2.25 s		0.845 s		0.655 s

Publico Alvo – 18-39 Anos

^a [Nota final= resultado do teste (segundos) / valor por unidade]

^b Valores de tempo expresso em segundos

Nota: O valor mínimo do teste em cada uma das suas 3 variantes é de **9,5 valores**, a que correspondem os seguintes resultados de tempo expresso em segundos:

21,4 segundos (Olhos Abertos Unisexo)

8 segundos (Olhos Fechados Masculino)

6,2 segundos (Olhos Fechados Feminino)

Anexo II – Provas Masculinas

IDADES									
ATÉ AOS 23 ANOS									
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	COOPER	CLASSIFICAÇÃO		FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	COOPER	CLASSIFICAÇÃO	
			VALORES	CLASSIFICAÇÃO				VALORES	CLASSIFICAÇÃO
18	85	3400	20	18	39	2380	9,9	18	18
		3380	19,6		38	2360	9,6		
	84	3360	19,6		37	2340	9,4		
17		3340	19,4		36	2320	9,2		
	83	3320	19,2		35	2300	9		
		3300	19		4	34	2280	8,8	
16	82	3280	18,8		33	2260	8,6		
		3260	18,6		32	2240	8,4		
	81	3240	18,4		31	2220	8,2		
		3220	18,2		30	2200	8		
15		3200	18		29	2180	7,8		
	79	3180	17,8		28	2160	7,6		
14	78	3160	17,6		3	27	2140	7,4	
	77	3140	17,4			26	2120	7,2	
	76	3120	17,2			25	2100	7	
	75	3100	17			24	2080	6,8	
13	74	3080	16,8			23	2060	6,6	
	73	3060	16,6			22	2070	6,4	
	72	3040	16,4			21	2060	6,2	
	71	3020	16,2			20	2050	6	
12	70	3000	16		2	19	2040	5,8	
	69	2980	15,8			18	2030	5,6	
	68	2960	15,6			17	2020	5,4	
	67	2940	15,4			16	2010	5,2	
11	66	2920	15,2			15	2000	5	
	65	2900	15			14	1990	4,8	
	64	2880	14,8			13	1980	4,6	
	63	2860	14,6			12	1970	4,4	
10	62	2840	14,4			11	1960	4,2	
	61	2820	14,2		1	10	1950	4	
	60	2800	14			9	1940	3,8	
	59	2780	13,8			8	1930	3,6	
9	58	2760	13,6			7	1920	3,4	
	57	2740	13,4			6	1910	3,2	
	56	2720	13,2			5	1900	3	
	55	2700	13			4	1890	2,8	
8	54	2680	12,8			3	1880	2,6	
	53	2660	12,6			2	1870	2,4	
	52	2640	12,4			1	1860	2,2	
	51	2620	12,2				1850	2	
7	50	2600	12				1840	1,8	
	49	2580	11,8				1830	1,6	
	48	2560	11,6				1820	1,4	
	47	2540	11,4				1810	1,2	
	46	2520	11,2				1800	1	
6	45	2500	11				1790	0,8	
	44	2480	10,8				1780	0,6	
	43	2460	10,6				1770	0,4	
	42	2440	10,4				1760	0,2	
5	41	2420	10,2						
	40	2400	10						

IDADES									
30 AOS 34 ANOS									
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	COOPER	CLASSIFICAÇÃO		FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	COOPER	CLASSIFICAÇÃO	
			VALORES	CLASSIFICAÇÃO				VALORES	CLASSIFICAÇÃO
14	75	3200	20	18	39	2180	9,8	18	18
		3180	19,8		38	2160	9,6		
	74	3160	19,6		37	2140	9,4		
13		3140	19,4		36	2120	9,2		
	73	3120	19,2		35	2100	9		
		3100	19		34	2080	8,8		
12	72	3080	18,8		33	2060	8,6		
		3060	18,6		32	2040	8,4		
	71	3040	18,4		31	2020	8,2		
		3020	18,2		30	2000	8		
11		3000	18		29	1980	7,8		
		2980	17,8		28	1960	7,6		
10	69	2960	17,6		3	27	1940	7,4	
		2940	17,4			26	1920	7,2	
	68	2920	17,2			25	1900	7	
		2900	17			24	1880	6,8	
9	67	2880	16,8			23	1860	6,6	
	66	2860	16,6			22	1870	6,4	
	65	2840	16,4			21	1860	6,2	
	64	2820	16,2			20	1840	6	
8	63	2800	16			19	1830	5,8	
	62	2780	15,8			18	1810	5,6	
	61	2760	15,6			17	1790	5,4	
	60	2740	15,4			16	1770	5,2	
7	59	2720	15,2			15	1750	5	
	58	2700	15			14	1740	4,8	
	57	2680	14,8			13	1730	4,6	
	56	2660	14,6			12	1720	4,4	
	55	2640	14,4			11	1710	4,2	
	54	2620	14,2			10	1700	4	
	53	2600	14			9	1680	3,8	
	52	2580	13,8			8	1680	3,6	
6	51	2560	13,6			7	1670	3,4	
	50	2540	13,4			6	1660	3,2	
	49	2520	13,2			5	1650	3	
	48	2500	13			4	1640	2,8	
	47	2480	12,8			3	1630	2,6	
	46	2460	12,6			2	1620	2,4	
	45	2440	12,4			1	1610	2,2	
	44	2420	12,2				1600	2	
5	43	2400	12				1590	1,8	
	42	2380	11,8				1580	1,6	
	41	2360	11,6				1570	1,4	
	40	2340	11,4				1560	1,2	
	39	2320	11,2				1550	1	
	38	2300	11				1540	0,8	
	37	2280	10,8				1530	0,6	
	36	2260	10,6				1520	0,4	
	35	2240	10,4				1510	0,2	
	34	2220	10,2						
4	33	2200	10						

Anexo III – Provas Femininas

IDADES									
ATÉ AOS 29 ANOS									
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	COOPER	CLASSIFICAÇÃO		FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	COOPER	CLASSIFICAÇÃO	
			VALORES	CLASSIFICAÇÃO				VALORES	CLASSIFICAÇÃO
13	70	3000	20	M	24	1990	9,8	M	
		2580	19,8	U	23	1950	9,6	I	
	69	2360	19,6	I	22	1940	9,4	T	
		2340	19,4	O	21	1920	9,2	O	
	68	2320	19,2		2	20	1900	9	
12		2300	19		19	1880	8,8		
	67	2280	18,8		18	1850	8,6		
		2260	18,6		17	1840	8,4		
	66	2240	18,4		16	1820	8,2		
		2220	18,2		1	15	1800	8	
11	65	2200	18		14	1790	7,8		
	64	2780	17,8		13	1750	7,6		
	63	2760	17,6		12	1740	7,4		
	62	2740	17,4		11	1720	7,2		
	61	2720	17,2		10	1700	7		
10	60	2700	17		9	1690	6,8		
	59	2680	16,8		8	1650	6,6		
	58	2660	16,6		7	1640	6,4		
	57	2640	16,4		6	1620	6,2		
	56	2620	16,2		5	1600	6		
9	55	2600	16		4	1590	5,8		
	54	2580	15,8		3	1550	5,6		
	53	2560	15,6		2	1540	5,4		
	52	2540	15,4		1	1520	5,2		
	51	2520	15,2			1500	5		
8	50	2500	15			1490	4,8		
	49	2480	14,8			1450	4,6		
	48	2460	14,6			1440	4,4		
	47	2440	14,4			1420	4,2		
	46	2420	14,2			1400	4		
7	45	2400	14			1390	3,8		
	44	2380	13,8			1350	3,6		
	43	2360	13,6			1340	3,4		
	42	2340	13,4			1320	3,2		
	41	2320	13,2			1300	3		
6	40	2300	13			1290	2,8		
	39	2280	12,8			1250	2,6		
	38	2260	12,6			1240	2,4		
	37	2240	12,4			1220	2,2		
	36	2220	12,2			1200	2		
5	35	2200	12			1190	1,8		
	34	2180	11,8			1160	1,6		
	33	2160	11,6			1140	1,4		
	32	2140	11,4			1120	1,2		
	31	2120	11,2			1100	1		
4	30	2100	11			1090	0,8		
	29	2080	10,8			1050	0,6		
	28	2060	10,6			1040	0,4		
	27	2040	10,4			1020	0,2		
3	26	2020	10,2						
	25	2000	10						

IDADES									
30 AOS 34 ANOS									
FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	COOPER	CLASSIFICAÇÃO		FLEXÃO DE BRAÇOS	ABDOMINAIS	COOPER	CLASSIFICAÇÃO	
			VALORES	CLASSIFICAÇÃO				VALORES	CLASSIFICAÇÃO
10	65	2900	20	M	22	1890	9,8	M	
		2880	19,8	U	21	1860	9,6	I	
	64	2860	19,6	I	20	1840	9,4	T	
11		2840	19,4	O	19	1820	9,2	O	
	63	2820	19,2		18	1800	9		
		2800	19		17	1780	8,8		
10	62	2780	18,8		16	1760	8,6		
		2760	18,6		15	1740	8,4		
	61	2740	18,4		14	1720	8,2		
9		2720	18,2		13	1700	8		
	60	2700	18		2	12	1690	7,8	
		2680	17,8		11	1680	7,6		
8	59	2660	17,6		10	1670	7,4		
		2640	17,4		9	1660	7,2		
	58	2620	17,2		8	1650	7		
		2600	17		7	1640	6,8		
	57	2580	16,8		6	1630	6,6		
	56	2560	16,6		5	1620	6,4		
7	55	2540	16,4		4	1610	6,2		
	54	2520	16,2		3	1600	6		
	53	2500	16		2	1590	5,8		
	52	2480	15,8		1	1580	5,6		
	51	2460	15,6			1570	5,4		
	50	2440	15,4			1560	5,2		
6	49	2420	15,2			1550	5		
	48	2400	15			1540	4,8		
	47	2380	14,8			1530	4,6		
	46	2360	14,6			1520	4,4		
	45	2340	14,4			1510	4,2		
	44	2320	14,2			1500	4		
	43	2300	14			1490	3,8		
5	42	2280	13,8			1480	3,6		
	41	2260	13,6			1470	3,4		
	40	2240	13,4			1460	3,2		
	39	2220	13,2			1450	3		
	38	2200	13			1440	2,8		
	37	2180	12,8			1430	2,6		
	36	2160	12,6			1420	2,4		
	35	2140	12,4			1410	2,2		
	34	2120	12,2			1400	2		
4	33	2100	12			1390	1,8		
	32	2080	11,8			1380	1,6		
	31	2060	11,6			1370	1,4		
	30	2040	11,4			1360	1,2		
	29	2020	11,2			1350	1		
	28	2000	11			1340	0,8		
	27	1980	10,8			1330	0,6		
	26	1960	10,6			1320	0,4		
	25	1940	10,4			1310	0,2		
3	24	1920	10,2						
	23	1900	10						

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,87 (IVA incluído)